

Sites de trabalho

Email - Alana L... | Autores | Controle de documentos | Consulta processos | 0800661-84.20 | Baixar o arquivo | (45) WhatsApp | +

tjpi.pje.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=252627&ca=1c373e3bd204a8cc43a806c7827cab82307982ced775b6b46b1...

Apps | SITES DE TRABALHO

PJe ProOrd 0800661-84.2019.8.18.0039

RAIMUNDO ROSA FERREIRA FILHO X SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO...

8758372 - MANIFESTAÇÃO (2649704 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL PROTOCOLADA 01)

Juntado por EDNAN SOARES COUTINHO - POLO PASSIVO - ADVOGADO em 10/03/2020 16:32:55

10 Mar 2020

JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO
8758371 - Petição (Petição Impugnação ao laudo)
8758372 - MANIFESTAÇÃO (2649704 IMPUGNACAO AO LAUDO PERICIAL PROTOCOLADA 01)

05 Mar 2020

JUNTADA DE DOCUMENTOS
8663710 - Documentos
8663714 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (661 84)

20 Feb 2020

protocolo.pdf protocolo.pdf

Exibir todos

JOÃO BARBOSA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

2649704-C3/2019-05312/INVAUDEZ

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI

Processo: 08006618420198180039

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas

16:33 10/03/2020



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRAS/PI

Processo: 08006618420198180039

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAIMUNDO ROSA FERREIRA FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à INVALIDEZ PERMANENTE.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BARRAS, 10 de março de 2020.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI**